



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 1/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas,
2 na sala de videoconferência do Bloco da Biblioteca do *Campus* Chapecó da UFFS, e nos
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 1ª Sessão Ordinária da Câmara de
4 Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário
5 (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor
6 de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Joviles Vitorio Trevisol. Fizeram-se presentes à
7 reunião **os seguintes conselheiros titulares (representantes docentes)**: Emerson Neves da
8 Silva (Pró-Reitor de Extensão e Cultura), Fernando Grison (Chapecó), Demétrio Alves Paz
9 (Cerro Largo), Paulo Afonso Hartmann (Erechim), José Francisco Grillo e Marcos
10 Weingartner (Laranjeiras do Sul), Antonio Carlos Pedroso e Marcos Leandro Ohse
11 (Realeza); **representantes titulares dos técnicos administrativos em educação**: Edinéia
12 Paula Sartori Schmitz (Realeza) e Cristiano de Carvalho (Passo Fundo); **não**
13 **compareceram à sessão por motivos justificados os seguintes conselheiros**
14 **(representantes docentes e comunidade externa)**: Igor Catalão e Débora Tavares de
15 Resende e Silva (Docentes - Chapecó) Thiago de Cacio Luchese e Fabiano Pereira
16 (Docentes - Cerro Largo), Valdecir Zonin (Docente - Erechim) e Augustinho Taffarel
17 (repres. da comunidade regional do Rio Grande do Sul); **não compareceram à sessão por**
18 **motivos não justificados os seguintes conselheiros**: Luis Carlos Rossato e Rodrigo
19 Machado (TAEs – Cerro Largo). **Fizeram-se presentes no exercício da titularidade, os**
20 **seguintes conselheiros suplentes**: Altemir José Mossi (Docente - Erechim) e Marlene
21 Catarina Stochero (repres. da comunidade regional do Rio Grande do Sul). A servidora
22 Gesibel Makoski Martins (Diretoria de Pós-Graduação) e a Assessora Especial do Reitor
23 para Assuntos Internacionais, professora Maria Helena Baptista Vilares Cordeiro,
24 participaram da sessão na condição de ouvintes. Conferido o *quórum*, o presidente declarou
25 aberta a sessão às catorze horas e nove minutos. Passou ao expediente. **1.1 Apreciação das**
26 **Atas da 9ª Sessão Ordinária da CPPGEC do ano de 2019 e da 1ª Sessão**
27 **Extraordinária da CPPGEC do ano de 2018** que foram aprovadas por unanimidade, sem
28 ressalvas. **1.2 Comunicados da Presidência**: Informou que a PROPEPG está preparando
29 um conjunto de editais de pesquisa (FAPERGS, CNPq e UFFS/ bolsas) que serão lançados
30 no primeiro semestre deste ano. Comentou que nos dias 26 e 27 de março foi realizado em
31 Chapecó o Seminário de “*Avaliação da Pós-Graduação da UFFS – Coleta Capes 2018*” na
32 qual os coordenadores dos mestrados da UFFS e secretários de Pós-Graduação dos *campi*
33 estiveram participando presencialmente da atividade que contou com a presença de sete
34 consultores externos para dialogarem sobre os relatórios elaborados pelos Programas
35 referentes ao Coleta Capes 2018. Segundo o Prof. Joviles o Seminário foi enriquecedor e
36 propiciou a troca de experiências entre os mestrados e os novos Programas aprovados no
37 ano de 2018. Sobre as Funções Comissionadas para Coordenação de Curso (FCCs),
38 informou que o Gabinete do Reitor após diversas e antigas tratativas encaminhou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

38 novamente ao MEC um novo Ofício, solicitando 16 novas FCCs para sanar a esta demanda
39 (Ofício nº 16/GR/UFFS/2019). Segundo o Pró-Reitor no momento somente quatro cursos
40 de mestrado possuem FCCs pois foram os aprovados em 2012, 2013 e 2014. De 2014 em
41 diante o Ministério da Educação não repassou à UFFS mais nenhuma FCC e o Reitor não
42 pode criar uma função gratificada seja ela FCC, FG ou CD pois não há prerrogativas para
43 tal. Em consulta ao Gabinete, foi informado que até a presente data, o MEC não respondeu
44 a solicitação de ampliação do número de funções comissionadas. O presidente abriu para os
45 comunicados dos conselheiros. Não havendo mais comunicados, o presidente encerrou o
46 expediente e passou para a designação de relatoria, ficando designados: Processo
47 23205.002423/2014-21: Prestação de Contas do Projeto do Curso Interdisciplinar em
48 Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do Campus Laranjeiras do Sul
49 (Relatores: Professores Demétrio Alves Paz e Thiago Luchese). Após consulta aos
50 conselheiros, ficou decidido que o Processo nº 23205.000604/2017-10 que solicita a
51 alteração dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 17 da Resolução nº 15/2017 –
52 CONSUNI/PPGEC/UFFS/2017 será analisado na 2ª Sessão Ordinária da CPPGEC
53 prevista para ser realizada no dia 21 de março de 2019 e portanto não será disponibilizado
54 para designação de relatoria. O presidente apresentou a Ordem do Dia e consultou os
55 conselheiros sobre a possibilidade de inclusão de três matérias em caráter de urgência e a
56 retirada do item 3.2 Processo nº 23205.003025/2018-00 que trata da proposta de curso de
57 Pós-Graduação *lato sensu* em Educação do Campo – *campus* Erechim, tendo em vista que o
58 relator da matéria, professor Valdecir Zonin solicitou prorrogação da relatoria e apresentará
59 o seu parecer e voto na sessão do mês de março. O pleno não se opôs a solicitação da
60 presidência e a Ordem do Dia, ficou estruturada da seguinte forma: 1º item: Processo
61 23205.04222/2018-38; 2º item: Processo 23205.00232/2019-85; 3º item: Processo nº
62 23205.000588/2019-19; 4º item: Processo nº 23205.4185/2018-68; 5º item: Processo nº
63 23205.003884/2018-91; 6º item: Processo nº 23205.1031/2018-14; 7º item: Processo nº
64 23205.04144/2018-68; 8º item: Homologação da Portaria *ad referendum*
65 1340/GR/UFFS/2017 e 9º item: Revogação das Decisões de credenciamento de docentes
66 dos PPGs da UFFS. Passou-se a Ordem do Dia. **1º item - Processo 23205.04222/2018-38:**
67 Solicitação de aumento do número de vagas nos PPGs - PPGE, PPGEL, PPGPE, PPGCTA.
68 Como este processo não foi designado relator por ser em caráter de urgência, o Presidente
69 da CPPGEC, contextualizou os presentes quanto ao assunto proposto. Segundo ele, que
70 após ouvidas as Coordenações dos Programas e manifestação positiva da Capes quando
71 consultada sobre o assunto, dirimiu a esta Câmara o processo na qual solicita o aumento do
72 número de vagas de 4 Programas de Mestrado da UFFS. A solicitação justifica-se em razão
73 dos PPGs já terem participado da primeira avaliação Quadrienal da Capes e do número de
74 candidatos às vagas nos processos seletivos, bem como do número de docentes
75 credenciados junto aos PPGs, ampliando a capacidade de orientação. Os Programas que
76 solicitam aumento de vagas são: Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
77 (PPGEL): 4 vagas; Programa de pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental
78 (PPGCTA): 5 vagas; Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE): 4 vagas;
79 Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE): 4 vagas. No Memorando
80 39/DPG/UFFS/2018 que integra o processo, a professora Ione Inês P. Slongo, Diretora de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

80 Pós-Graduação, destaca que o atendimento a esta demanda virá ao encontro ao que prevê o
81 Plano Consolidação da Pós-Graduação na UFFS. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
82 Graduação comentou que ao ser consultado sobre o aumento de vagas pediu que cada
83 Coordenação de Programa considerasse o impacto que esta ação teria diretamente no curso
84 e que ao considerarem que o impacto será positivo a após a afirmativa da Capes sentiram-se
85 seguros em solicitar a homologar da CPPGEC. Diante disso, o Presidente da Câmara
86 consultou os conselheiros se todos estava de acordos com a matéria, se tinham clareza ou se
87 possuíam alguma dúvida ou incerteza sobre a aprovação ou não da demanda. Não havendo
88 objeções por parte do pleno, a matéria foi aprovada por unanimidade. **2º item - Processo**
89 **23205.000232/2019-85:** Solicitação de prorrogação do prazo da Coordenação do Programa
90 de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, *Campus* Chapecó. O Pró-Reitor informou
91 que no dia 08 de janeiro de 2019 finalizou o mandato de quatro anos do Coordenador do
92 Mestrado em Educação, Professor Oto João Petry. Contudo, em virtude do seu atual
93 envolvimento em diversas frentes relativas a Plataforma Sucupira e ao Coleta Capes, o
94 Colegiado do PPGE na primeira Reunião Ordinária realizada no dia vinte de fevereiro
95 deliberou por mantê-lo nesta função até a próxima eleição. Após esta deliberação
96 encaminharam à CPPGEC à solicitação de prorrogação do mandato de 09 de janeiro de
97 2019 a 31 de agosto de 2019. Nesta solicitação inclui a prorrogação do mandato da
98 Coordenadora Ajunta do PPGE, Professora Adriana Maria Andreis. O Prof. Joviles
99 comentou que como os Programas estão em fase de elaboração dos relatórios para o Coleta
100 Capes é salutar que o Prof. Oto seja mantido como Coordenador para que possa dar
101 andamento em suas atividades até o final do mês de agosto deste ano. O Presidente abriu
102 para manifestação dos conselheiros. O conselheiro Cristiano Carvalho (Campus Passo
103 Fundo) comentou que talvez seja necessário fazer uma alteração nos regimentos dos
104 Programas em vez de prorrogar o mandato por mais período determinado. O Pró-Reitor
105 reafirmou que este caso será excepcional, não será a regra e sim a exceção, pois a chegada
106 de um novo Coordenador poderia dificultar a andamento das atuais demandas, pois o
107 Coordenador atual possui todas as ferramentas necessárias para finalizar o mandato após o
108 período do Coleta Capes e das atividades que lhe competem a dedicação neste momento.
109 Posto em votação e não havendo manifestações contrárias, os conselheiros aprovaram a
110 solicitação e a matéria foi aprovada por todos. **3º item - Processo 23205.000588/2019-19:**
111 Solicitação de contratação de Fundação de Apoio Pró-Equipamentos – Fundação Araucária.
112 O Professor Joviles contextualizou os conselheiros sobre do que trata a matéria,
113 considerando alguns pontos relevantes: o processo trata da solicitação de Contratação da
114 Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da
115 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF/PR) para prestar serviços de gestão
116 administrativa e financeira referentes à execução do Projeto “Fortalecimento dos programas
117 de pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul através da aquisição e
118 manutenção de equipamentos para o desenvolvimento da pesquisa científica”. Portanto, o
119 processo trata-se da aprovação do projeto básico, do Plano de Trabalho, a Equipe Técnica e
120 a contratação da fundação para o gerenciamento de R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco
121 mil reais). O recurso será direcionado a aquisição e manutenção de equipamentos nos
122 *campus* Realeza e Laranjeiras do Sul, situados no estado do Paraná. Segundo o Pró-Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

122 os equipamentos foram elencados de acordo com as demandas de cada um dos 3 Programas
123 de Pós-graduação *Stricto Sensu* presentes nestes *campi* de forma a contribuir para o
124 desenvolvimento da pesquisa. A FUNTEF/PR cobrará o valor de R\$ 7.600,00 pelos
125 serviços de gerenciamento dos recursos do projeto. O Prof. Joviles comentou que a
126 Diretoria de Pesquisa já conferiu todo o processo e este encontra-se de acordo com a
127 legalidade e conforme as normativas para a contratação de fundações. Posto em votação, o
128 processo foi aprovado pela CPPGEC por unanimidade. **4º item - Processo nº**
129 **23205.4185/2018-68:** Minuta de criação do Comitê Gestor de Incubadoras de tecnologia
130 social, empresas juniores e núcleos de estudos avançados e seu Regimento no âmbito da
131 UFFS (*Relator: Marcos Ohse*). O relator procedeu com a leitura do parecer. Segundo o
132 relator, o Comitê Gestor de Incubadoras Sociais, Empresas Juniores e Núcleos de Estudos
133 Avançados (CGIS), é responsável por assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
134 (PROEC) na elaboração de políticas no âmbito da incubação universitária, articular ações
135 institucionais entre as organizações registradas na Diretoria de Extensão (DEX) e contribuir
136 no processo de acompanhamento dessas experiências. Fez duas considerações acerca da
137 proposta: **a) Art. 3º [...] § VIII - 01 (um) representante discente de cada campus da**
138 **UFFS:** *Segundo o relator, ele não tem nada contra esta proposta. Porém, pensando na*
139 *aplicabilidade do processo, entende que o comitê gestor pode ficar impossibilitado do*
140 *trabalho tendo em vista as dificuldades encontradas para que os membros discentes*
141 *efetivamente participem destas comissões.* O pleno deliberou por manter no Regimento do
142 Comitê Gestor o artigo como está na minuta proposta: **“Art. 3º O CGIS será composto por:**
143 **[...] § VIII - 01 (um) representante discente de cada campus da UFFS”;** **b) Art. 5º Compete**
144 **ao Conselho Pleno: [...] § VII - deliberar por maioria simples, salvo os que exigem**
145 **quórum qualificado.** O pleno deliberou por: **“Art. 5º Compete ao Conselho Pleno: [...] §**
146 **VII - deliberar por maioria simples”.** Posta em votação, o pleno aprovou a matéria na
147 íntegra, sem objeções. **5º item - Processo nº 23205.003884/2018-91: Relatório do curso**
148 **de Pós-graduação Lato Sensu em Direitos Humanos.** (*Relator: Antonio Carlos Pedroso*).
149 O relator procedeu com a leitura do parecer, destacando alguns pontos importantes: O curso
150 foi ofertado no Campus Realeza no período de novembro de 2016 a maio de 2018. Com
151 uma carga horária total de 440 horas, foi ofertado trinta e cinco vagas com cinquenta e
152 quarto inscritos e trinta e três matriculados. Destes matriculados vinte e nove finalizaram o
153 curso, e quatro desistiram por evasão. O direito a certificação se distribuiu da seguinte
154 forma: vinte e nove alunos receberam o certificado de especialização; um aluno de
155 aperfeiçoamento; três alunos de Declaração de Estudos. O corpo docente foi constituído por
156 vinte e um professores, sendo dezesseis Doutores e cinco Mestres, ou seja, acima do
157 exigido pela Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 que é de ao menos 50% do
158 corpo docente constituído por docentes com *stricto sensu*. Ressalta-se que o curso teve uma
159 excelente procura na região, ainda mais em um contexto de expansão e porque não dizer
160 preponderância de um mercado privado de pós-graduação no país. Destaca-se que o
161 processo está composto com os seguintes anexos: documentos dos docentes, planos de
162 ensino e diários de classe, documentação dos discentes com direito a certificado e atestado
163 de finalização do curso e as atas de defesa de monografia. Todos os requisitos legais para o
164 curso *lato sensu* foram cumpridos demonstrando a qualidade que a universidade pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

164 pode oferecer a sociedade brasileira por meio de um corpo docente qualificado e respeito à
165 legalidade. Outro destaque é o cumprimento da vocação e de um dos objetivos da
166 Universidade Federal da Fronteira Sul ao ofertar um curso voltado a um compromisso
167 sinalizado pela UFFS na II COEPE de atuar de forma exemplar no âmbito da educação para
168 os Direitos Humanos, em consonância com o Plano Nacional de Educação em Direitos
169 Humanos. Em linhas gerais, o curso foi bem-aceito pela comunidade acadêmica, em virtude
170 disso a Coordenação do curso já programou a reoferta de mais duas turmas para os
171 próximos anos. Segundo o conselheiro Antonio Pedroso o Relatório está claro quanto aos
172 itens que é solicitado e ele não contém nenhuma objeção quanto à forma ou conteúdo.
173 Diante do exposto, o conselheiro votou para aprovação da matéria na íntegra. Na sequência
174 o presidente consultou os membros se todos estavam de acordo com o parecer e voto e
175 como não houve manifestações contrárias a matéria foi aprovada por consenso. O **6º item -**
176 **Processo nº 23205.1031/2018-14** trata da Prestação de Contas do Projeto “Escola da Terra”
177 (*Relator: Marcos Weingartner*). O conselheiro Marcos procedeu com a leitura do parecer, e
178 registrou alguns pontos relevantes são eles: O processo trata da prestação de contas
179 referente ao Contrato 55/2016, celebrado entre a UFFS e a Fundação de Amparo a Pesquisa
180 e Extensão Universitária (FAPEU), firmado em 13 de dezembro de 2016. O Contrato teve
181 como finalidade gerenciar os recursos destinados a realização do projeto “Formação
182 Continuada: Escola da Terra” - *Campus Laranjeiras do Sul*. O projeto foi executado no
183 período de novembro de 2016 a dezembro de 2017 e objetivou a capacitação e treinamento
184 de profissionais, professores e gestores da educação básica. Considerando que o processo
185 foi analisado pelo fiscal do projeto que emitiu parecer favorável (em 19/03/18), a aprovação
186 da Diretoria de Contabilidade, o Parecer Técnico nº 008/DCONT/PROPLAN/UFFS da Pró-
187 Reitoria de Planejamento (recomendou a aprovação da prestação de contas sem ressalvas) e
188 o Parecer nº 15/CONCUR/UFFS/2018 do Conselho Curador da UFFS que aprovou a
189 prestação de contas na íntegra. Diante disso, o conselheiro *Marcos Weingartner* votou pela
190 aprovação da prestação de contas sem necessidade de ajustes. Posto em votação, a
191 Presidência e os conselheiros do Pleno da CPPGEC aprovaram a matéria por unanimidade.
192 O **7º item - Processo nº 23205.04144/2018-68: Minuta do Programa de Línguas da**
193 **UFFS** (*Relator: Igor Catalão*). Como o relator da matéria justificou sua ausência na sessão
194 em virtude de uma viagem, o Presidente da CPPGEC, consultou os membros se todos
195 estavam de acordo que a secretária da Câmara, Suianny, fizesse a leitura do parecer e voto
196 do relator Igor. Como não houve objeções, a secretária procedeu com a leitura do parecer.
197 Cabe ressaltar alguns pontos importantes: Para a elaboração do parecer, o relator solicitou
198 assessoria do prof. Carlos Felipe da Conceição Pinto, doutor em Linguística pela
199 Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), e professor de língua espanhola da
200 Universidade Federal da Bahia (UFBA), na qual coordena o curso de Letras – línguas
201 estrangeiras modernas ou clássicas e atua como docente permanente do Programa de Pós-
202 Graduação em Língua e Cultura, pois como possui vasta experiência na área do Ensino de
203 Línguas pôde auxiliar na elaboração do parecer e voto. A minuta do Programa de Línguas é
204 composta de oito capítulos e quarenta e três artigos que, no geral, dão conta do que propõe
205 ser o Programa, à exceção dos aspectos a seguir mencionados para os quais se sugerem
206 alterações: 1) **A ementa da resolução**, conforme a minuta, é a seguinte: “*Institui o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

206 *Regulamento para Programa de Língua da UFFS – PROLIN*". Sugere-se que seja alterada para
207 *"Institui o Programa de Língua da UFFS – PROLIN"* (sugestão aceita pelo pleno); 2) no
208 **Capítulo I, Art. 2º, inciso II** consta: *"incentivar o aprendizado do espanhol e do*
209 *português como língua estrangeira com vistas à integração e à promoção da cultura de*
210 *paz na região da fronteira"*. Sugere-se a substituição de *"cultura de paz"*, expressão
211 bastante vaga, por *"cultura do respeito à diferença"*, mais adequada em contexto de
212 intercâmbio linguístico e cultural. Após discussão da plenária, o inciso II, passou a vigorar
213 com a seguinte redação: *"incentivar o aprendizado do espanhol e do português como*
214 *língua estrangeira com vistas à integração e à promoção da cultura de paz e do respeito as*
215 *diferenças na região da fronteira"*; 3) **No Art. 2º, inciso IV**, onde consta *"apoiar as*
216 *iniciativas de todos os setores da comunidade acadêmica no desenvolvimento de atividades*
217 *que promovam o ensino e a divulgação de línguas e de culturas estrangeiras"*, sugere-se
218 substituir *"setores da comunidade acadêmica"* por *"segmentos da comunidade acadêmica"*,
219 conforme se utiliza mais comumente na instituição. Portanto, o inciso IV passou a vigorar
220 com a seguinte redação: *"apoiar as iniciativas de todos os segmentos da comunidade*
221 *acadêmica no desenvolvimento de atividades que promovam o ensino e a divulgação de*
222 *línguas e de culturas estrangeiras"* (sugestão aceita pelo pleno); 4) **No Capítulo III, Art.**
223 **9º**, estabelece-se que *"O Centro ou Núcleo de Línguas de cada campus deverá indicar um*
224 *coordenador, preferencialmente um professor vinculado ao curso de Letras ou com*
225 *formação em Letras"*. Sugere-se que se substitua *"professor"* por *"servidor"* a fim de se
226 abarcar, de maneira mais realista, o fato de que não há cursos de Letras em todos os *campi*
227 e, mais do que isso, existem servidores técnicos administrativos na instituição capacitados a
228 este tipo de função. Após consulta aos conselheiros, ficou definida a seguinte redação *"Art.*
229 *9º O Centro ou Núcleo de Línguas de cada campus deverá indicar um coordenador,*
230 *preferencialmente um professor vinculado ao curso de Letras ou um servidor com*
231 *formação em Letras"*; 5) **No Capítulo IV, Art. 16, inciso I**, consta o seguinte: *"I - cursos*
232 *sequenciais: compreenderão os níveis do QCRE (A1 a C2) [...]"*. O relator sugeriu o
233 detalhamento de sigla, passando o inciso vigorar com a seguinte redação: *" I - cursos*
234 *sequenciais: compreenderão os níveis do Quadro Comum de Referência Europeu - QCRE*
235 *(A1 a C2)[...]"* - *sugestão aceita pelo pleno*; 6) **No Art. 17**, sugere-se que o tamanho
236 máximo das turmas seja limitado a 20 estudantes em lugar de 25, já que as práticas orais,
237 especialmente em níveis mais avançados, ficam prejudicadas em turmas muito grandes em
238 razão do tempo necessário para que cada aluno se expresse. Após consulta à Assessora
239 Especial do Reitor para Assuntos Internacionais, professora Maria Helena, foi deliberado
240 por manter a redação original do Artigo 17; 7) **No Capítulo V, Art. 20, a redação sugerida**
241 **pelo relator:** *"As atividades de ensino de línguas serão preferencialmente ministradas por*
242 *estudantes dos cursos de Letras de forma a constituir-se como práticas de preparação para*
243 *a docência. Em caso de não haver estudantes de Letras disponíveis, os cursos poderão ser*
244 *ministrados por estudantes de outros cursos ou por servidores da UFFS, desde que*
245 *proficientes na referida Língua e o coordenador do projeto atenda ao disposto no Art. 9º"*.
246 Após a intervenção da professora Maria Helena e justificativa sobre a importância de que os
247 ministrantes das aulas sejam alunos do curso de Letras a fim de constituir um espaço para a
248 prática da docência, o artigo 20 passou a vigorar com a seguinte redação: *"As atividades de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

248 *ensino de línguas serão preferencialmente ministradas por estudantes dos cursos de Letras*
249 *nacionais ou estrangeiros, de forma a constituir-se como práticas de preparação para a*
250 *docência. Em caso de não haver estudantes de Letras disponíveis, os cursos poderão ser*
251 *ministrados por estudantes de outros cursos ou por servidores da UFFS, desde que*
252 *proficientes na referida Língua e o coordenador do projeto atenda ao disposto no Art. 9º”;*
253 **8) No Capítulo V, Art. 20, § 1, prevê-se que “O nível requerido para ministrar um curso é**
254 **C1 e, caso não haja candidato com esse nível de proficiência, poderá ser aceito B2, que só**
255 **poderá ministrar cursos para os níveis até B1”.** Sugere-se que professores em nível B2
256 (intermediário) possam ministrar cursos apenas ao nível A (básico). O conselheiro Igor
257 propôs a seguinte redação: “O nível mínimo requerido para ministrar um curso é C1 e,
258 caso não haja candidato com esse nível de proficiência, poderá ser aceito candidato em
259 nível B2, que só poderá ministrar cursos para o nível básico (A1 e A2)”. Após a análise do
260 mérito do nível necessário para ministrar as aulas em cada nível, o pleno deliberou pela
261 seguinte redação: “**Capítulo V, Art. 20 § 1º** O nível requerido para ministrar um curso é C1
262 e, caso não haja candidato(a) com esse nível de proficiência, poderá ser
263 aceite candidato(a) com nível B2 para ministrar cursos para o nível básico (A1 e A2). Em
264 casos excepcionais, um (a) candidato (a) de nível B2 com desempenho próximo de C1
265 poderá ministrar aulas para o nível B1, com rigoroso acompanhamento por parte
266 da coordenação do projeto”; **9) Capítulo VII, Art. 40,** está previsto que “Os alunos
267 aprovados em um nível deverão confirmar sua participação em curso do nível subsequente
268 por meio de nova inscrição”. O relator sugere que haja previsão para que alunos que já
269 estavam matriculados num nível tenham preferência na matrícula nos níveis subsequentes
270 de forma a garantir, da parte deles, a continuidade do aprendizado e, da parte do Programa,
271 a capacidade de avaliação da qualidade da formação ofertada. A sugestão é para inclusão do
272 seguinte parágrafo único: “Serão priorizados, para os níveis subsequentes, alunos que
273 cursaram e foram aprovados em níveis anteriores”. A sugestão do relator foi acatada e o
274 artigo passou a vigorar com a redação: “**Art. 40. Os alunos aprovados em um nível terão**
275 **sua vaga assegurada no nível subsequente que for ofertado, desde que confirmem sua**
276 **participação por meio de nova inscrição”.** Outras sugestões do relator são quanto à forma
277 da Resolução, inclusão do Capítulo DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, conforme consta a
278 seguir: **1)** No Capítulo VI, Art. 25. § 1º trata-se, na verdade, de parágrafo único; **2)** Após o
279 Art. 34, o Capítulo mencionado como V DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS
280 CURSOS é, na verdade, capítulo VII; **3)** Após o Art. 42, o Capítulo mencionado como VII
281 DO FINANCIAMENTO é, na verdade, Capítulo VIII; **4)** Recomenda-se a inclusão de um
282 Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no qual se incluam artigos para se prever
283 resolução de problemas da seguinte forma: “**Art. 44. Os casos omissos nesta Resolução**
284 **serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PROLIN” e “Art. 45. Esta Resolução**
285 **entra em vigor na data de sua publicação”.** Por fim, o relator recomendou que antes de
286 enviar para a publicação que seja feita uma minuciosa revisão de forma e língua portuguesa
287 por parte do apoio técnico desta Câmara, pois a minuta contém erros na forma como deve
288 ser escrita uma resolução, além de erros de pontuação e grafia das palavras. Após todas as
289 considerações feitas na minuta, o Presidente da CPPGEC consultou os conselheiros se mais
290 alguém gostaria de se manifestar sobre a minuta do PROLIN. Não havendo manifestações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

291 o Programa de Línguas da UFFS – PROLIN foi aprovado por consenso pelo pleno. **8º item**
292 - **Homologação da Portaria ad referendum 1340/GR/UFFS/2017** (de 20 de novembro de
293 2017) o Projeto Básico, o Plano de Trabalho e a contratação de Fundação de Apoio para
294 administrar os recursos e o cronograma de execução do projeto “Formação continuada de
295 professores no âmbito do Programa Escola da Terra”. Segundo o Presidente, nesta sessão
296 objetiva-se apenas homologar o ato publicado pelo Consuni, tendo em vista que o processo
297 encontra-se na SEFA (Serviço Especial de Apoio à Contratação de Fundações) em vias de
298 arquivamento e que esta portaria não chegou à pauta da CPPGEC antes por motivos
299 aleatórios ao nosso conhecimento. Segundo ele, todo o processo de contratação da fundação
300 de apoio foi realizado autorizado pelo Magnífico Reitor e diretamente com a SEFA em
301 virtude do caráter de urgência. Consultado o pleno, e após a secretária Suianny contactar
302 por telefone o servidor Tiago para que esclarecesse sobre esse assunto, a Câmara
303 homologou **Portaria ad referendum nº 1340/GR/UFFS/2017**. O último item da Ordem do
304 dia foi a **Revogação das Decisões de credenciamento e alteração de categoria de**
305 **docentes dos PPGs da UFFS**. Em virtude da publicação do Novo Regulamento da Pós-
306 Graduação da UFFS (Resolução 18/2016-CONSUNI/ CPPGEC) que alterou a forma de
307 publicação do credenciamento e alteração de categoria dos docentes dos PPGs. Portanto, no
308 processo solicita-se a revogação das Decisões que foram homologadas pela CPPGEC em
309 2014, 2015 e 2016. Nestes anos, os processos passavam pelo crivo da CPPGEC e agora
310 segundo o que estabelece o Novo Regulamento da Pós-Graduação publica-se uma portaria
311 homologando o credenciamento ou a alteração de categoria, quando for o caso. Foram
312 revogadas sete Decisões, conforme segue: 1) *Decisão nº 05/2014-CONSUNI/ CPPG* que
313 homologou o credenciamento do professor Fábio de Oliveira Sanches como docente
314 permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)
315 da UFFS; 2) *Decisão nº 07/CONSUNI- CPPG/UFFS/2014* que homologou o
316 credenciamento do professor Fernando de Moraes Gebra como docente permanente do
317 Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFFS; 3) *Decisão nº*
318 *15/2014-CONSUNI/ CPPG* que homologou o credenciamento do professor Amauri Nelson
319 Beutler como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia
320 Ambiental (PPGCTA) da UFFS; 4) *Decisão nº 01/2015-CONSUNI/ CPPG* que homologou
321 o credenciamento da professora Ariane Franco Lopes da Silva como docente permanente do
322 Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFFS; *Decisão nº 10/2015-*
323 *CONSUNI/ CPPG* que homologou o credenciamento da professora Valéria de Bettio Mattos
324 como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFFS;
325 6) *Decisão nº 03/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2016* que homologou a alteração da categoria
326 de docente permanente para docente colaborador do professor Vicente de Paula Almeida
327 Júnior, integrante do quadro de docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação
328 (PPGE) da UFFS; 7) *Decisão nº 14/CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2016* que homologou o
329 credenciamento da professora Joice Beatriz da Costa como docente permanente do
330 Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da UFFS. O
331 pleno aprovou a solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) em
332 revogar as sete Decisões de credenciamento e alteração de categoria dos docentes dos PPGs
333 da UFFS. O Presidente consultou os membros e não havendo mais manifestações por parte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

334 da presidência e dos conselheiros, às dezesseis horas e quarenta e cinco foi encerrada à
335 sessão, da qual eu, Suianny Francini Luiz Michelin, Secretária da Câmara de Pesquisa,
336 Pós-Graduação, Extensão e Cultura, lavrei esta ata, que após de lida e aprovada será
337 assinada por mim e pela Presidência.